



UBIQUE PATRIA MEMOR

Decreto Legislativo nº 44/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO		PROCESSO LEGISLATIVO	
NÚMERO:	_____ / 20__	NATUREZA:	Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2018
DATA:	____ / ____ / 20__	AUTOR:	Emerson Jarude 30 de maio de 2018
DOCUMENTAÇÃO:		ASSUNTO:	"Concede Título de Cidadão Riobranquense a Senhora Renata Costa Marques de Castro."
AUTOR:			
ASSUNTO:	APROCURADORIA GERAL PARA EMITIR PARECER JURÍDICO EM: 28/10/18 / RP <i>[Assinatura]</i> Eduardo Torres Vereador PC 10 B		
As Comissão Técnicas <i>[Assinatura]</i> Setor Legislativo CMRB Em 30 / 05 / 2018			
ENCAMINHAMENTO			
1º	Aprovado em Reunião Pública em	4º	
	Sugestão da Procuradoria Legislativa		
	em seu Art. 2º		
	Em: 01.11.18		
2º		5º	
3º		6º	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua 24 de Janeiro, nº53 – Bairro 06 de Agosto



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 / 2018

À(s) Comissão(ões)
<i>Constituída</i>
Em 30 / 05 / 18
Presidente CMRB

"Concede Título de Cidadã Riobranquense a Senhora Renata Costa Marques de Castro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE DECRETA E SUA MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Riobranquense a Senhora Renata Costa Marques de Castro

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 30 de maio de 2018.


Emerson Jarude
Vereador

Contatar

www.linkedin.com/in/renatacosta1234 (LinkedIn)
www.facebook.com/home.php
(Personal)
www.1234voce.com/ (Company)

Principais competências

Telecommunications
Sales Management
Trade Marketing

Renata Costa

Líder de Equipes, Practitioner em Pnl
Rio Branco, Acre, Brasil



Resumo

Palestrante, Trainers e Practitioner em Programação Neuro Linguística.

Marketóloga, com vasta experiência como coordenadora comercial e gestão de equipes.

Doze anos de experiência em vendas varejo, sendo dois trabalhando no segmento bebidas. Especialista em criação e desenvolvimento de equipes de vendas. Desenvolvimento de ações motivacionais. Implantação de programas de treinamento em orientação para resultados. Atualmente atuando no segmento DEC. Vivência bem sucedida na área comercial nos segmentos empresarial e de massa, através de vendas diretas e indiretas e, também, no segmento farmacêutico.

Ampla experiência em start up de operações comerciais em novos mercados, identificação e formação de canais de vendas e de distribuição, definição de áreas de atuação, criação de rotas de vendas, identificação de tipos de produtos por público/área de vendas, com ganhos expressivos em Sales e Market-share; Vasta experiência em negociações de contratos com grandes redes Varejistas (Gazin, City Lar, Romera, etc.) e Dealers;

Experiência com orçamento empresarial, desenvolvimento e de planos de ações estratégicas e táticas;

Formação em marketing, com forte atuação em planejamento, implementação e acompanhamento dos resultados de planos de mídia, ações de trade-marketing, positivação de ponto de venda, estruturação e gerenciamento de equipes. Forte habilidade em gestão de pessoas, através de estruturação e gerenciamento de equipes de alto desempenho;

Gestão de estoques, de fretes e logística.

Cursos

Training Trainers

PNL e Constelação

Practitioner - Instituto VOCÊ

Diamond Adventure - Instituto VOCÊ

Gestão Vendas 9PS - Programa Capacitação Mercado

Farmacêutico

Diamond Training - Instituto VOCÊ

VOCÊ - Instituto VOCÊ

Business School

Empretec/Sebrae

Técnicas em Vendas - Business Center Treinamentos

Resiliência, Competência para Enfrentar Situações Extraordinárias,

Paulo Yazigi Sabbag, professor FGV

Motivação em Vendas – Daniel Godri

BFS - Venda Focada no Cliente - Xerox do Brasil



Experiência

Mercantil Nova Era

Coordenação DEC

setembro de 2014 - junho de 2017 (2 anos 10 meses)

Rondonia

Triangulo Comércio de Medicamentos

Representante Comercial Farmacêutico

junho de 2013 - setembro de 2014 (1 ano 4 meses)

Ji Paraná RO

Atuação direta no mercado farmacêutico como consultor, com ações e atitudes voltadas ao crescimento da atuação no mercado através de raciocínio tático.

Vivo

Gerente Contas Sr

agosto de 2011 - maio de 2013 (1 ano 10 meses)

Rondonia

Atuação direta e indireta no desenvolvimento do canal revendas na região Cone Sul de RO, através dos parceiros do canal e suas equipes de consultores (B2B e B2C):

- Ações em gestão, recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de multiplicadores quanto às habilidades específicas comportamentais;
- Avaliação de desempenhos - sempre com foco nos KPIs necessários ao crescimento saudável do negócio no mercado.



- Planejamento de ações de mercado através da elaboração de planos de negócios específicos a cada parceiro em seu mercado de atuação, considerando a abordagem de acordo com o perfil do cliente;
- Prospeção de novos parceiros;
- Planejamento e coordenação de ações de vendas, junto aos parceiros do canal revendas, desde o recrutamento, planejamento até ajustes na realização de ações para garantir superação das metas.

Faculdade São Lucas

Comercial

fevereiro de 2011 - julho de 2011 (6 meses)

Heineken

Coordenação Comercial RO e AC

dezembro de 2008 - janeiro de 2011 (2 anos 2 meses)

- Responsável pela implementação do planejamento e gestão das estratégias de vendas dos Distribuidores, bem como a implementação do Business Plan, dos planos de marca, sendo responsável pelos resultados de volume, share, execução e rentabilidade;
- Treinamento e coaching da equipe de vendas do Distribuidor;
- Responsável pela implementação de ações para a superação das metas negociadas entre a Heineken e a Diretoria da Franquia Coca-Cola (Grupo Simões);
- MBM mensal com Gestão Regional da Coca-Cola para acompanhamento dos KPI's importantes ao negócio;
- Desenvolvimento de novos projetos e ações para alavancar o negócio e blindar o mercado;
- Gerenciamento de canais de distribuição para as marcas Heineken, Kaiser e Bavária Clássica através de eventos pontuais e estratégicos

Claro

Gerente Canais RO e AC

julho de 2005 - dezembro de 2008 (3 anos 6 meses)

Três anos e meio como Gerente de Canais Corporativo RO e AC atuando direta e indiretamente no desenvolvimento dos Agentes Autorizados e suas equipes de consultores:

- Ações em gestão, recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de multiplicadores quanto às habilidades específicas comportamentais;
- Avaliação de desempenhos - sempre com foco nos KPIs necessários ao crescimento saudável do negócio no mercado.

- Planejamento de ações de mercado através da elaboração de negócios específicos a cada AA (agente autorizado) em seu mercado de atuação, considerando a abordagem de acordo com o perfil do cliente alvo.



Marcos Marcelino e Cia Ltda

Supervisão Administrativa e Comercial - Divisão Xerox do Brasil
agosto de 2004 - junho de 2006 (1 ano 11 meses)

Formação acadêmica

Fundação Getulio Vargas

Master of Business Administration (MBA), Economia e Gestão
Empresarial · (2015 - 2016)

Universidade Federal de Rondônia

Administração, Administração de Empresas · (2009 - 2013)

Universidade Norte do Paraná

Marketing, Marketing · (2008 - 2011)

Instituto VOCE



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL



PARECER Nº 239/2018

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2018

ASSUNTO: Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2018, que "Concede Título de Cidadão Riobranquense à Senhora Renata Costa Marques de Castro".

INTERESSADA: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 32/2018. CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO RIOBRANQUENSE À SENHORA RENATA COSTA MARQUES DE CASTRO. EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E DE LEGALIDADE. SUGESTÃO DE EMENDA. APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2018, de iniciativa do Vereador Emerson Jarude, que tem como objetivo conceder o Título de Cidadão Riobranquense à Senhora Renata Costa Marques de Castro.

O pleito tem fundamento nos relevantes serviços prestados pela homenageada ao Município de Rio Branco.

II - ANÁLISE

À luz dos artigos 2º, § 2º c/c 15 da Lei municipal 2.168, de 14 de maio de 2016, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A concessão de títulos de cidadão Riobranquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo nº 02/2014:

A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do curriculum vitae.

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de títulos de cidadão Riobranquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* do pretense homenageado, exigência esta que foi atendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL



Ademais, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria demonstre ter prestado serviços e atividades relevantes ao município.

No caso, o *curriculum vitae* demonstra que a homenageada tem desempenhado atividades em prol do desenvolvimento do Estado e do Município.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexistente óbice para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

Todavia, sugerimos a seguinte emenda ao artigo 2º para fins de adequar a proposição aos parâmetros recomendados pela boa técnica legislativa, uma vez que é a publicação a condição de eficácia dos atos normativos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, *caput*, do Decreto Legislativo nº 05/2013, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que não há óbice jurídico para a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2018, com a emenda sugerida.

É o parecer.

Rio Branco-Acre, em 29 de outubro de 2018.


Renan Braga e Braga
Procurador

PARECER Nº 105/2018



Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2018, que "Concede Título de Cidadã Riobranquense a Senhora Renata Costa Marques de Castro".

Autoria: Vereador Emerson Jarude

Relatora: Vereadora Elzinha Mendonça

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2018, de iniciativa do Vereador Emerson Jarude, que tem como objetivo conceder o Título de Cidadã Riobranquense à Senhora Renata Costa Marques de Castro.

O pleito tem fundamento nos relevantes serviços prestados pela homenageada ao Município de Rio Branco.

II - ANÁLISE

A concessão de títulos de cidadão Riobranquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo nº 02/2014:

A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do curriculum vitae.

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de títulos de cidadão Riobranquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* do pretenso homenageado, exigência esta que foi atendida.

Ademais, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria demonstre ter prestado serviços e atividades relevantes ao município.

No caso, o *curriculum vitae* demonstra que a homenageada tem desempenhado atividades em prol do desenvolvimento do Estado e do Município.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal e regimental, inexistem óbices para que a proposição seja aprovada por esta Casa Legislativa.

Todavia, sugerimos a seguinte emenda ao artigo 2º para fins de adequar a proposição aos parâmetros recomendados pela boa técnica legislativa, uma vez que é a publicação a condição de eficácia dos atos normativos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

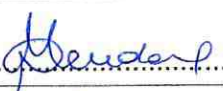
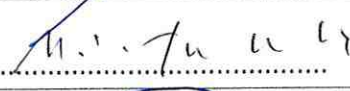
Por fim, a comando do disposto no art. 3º, *caput*, do Decreto Legislativo nº 05/2013, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

III - VOTO

Ante o exposto, esta relatora vota pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2018, com a emenda sugerida.


Vereadora Elzinha Mendonça
Relatora

Os Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final, em reunião nesta data, decidem pela seguinte forma de votação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2018:

	VOTAÇÃO
Presidente: Vereador Eduardo Farias	
Vice-Presidente: Vereadora Elzinha Mendonça 	De acordo
Membro Titular: Vereador Rodrigo Forneck 	DE ACORDO
Membro Titular: Vereador Artêmio Costa 	DE ACORDO
Membro Titular: Vereador Roberto Duarte 	De acordo
Membro Suplente: Vereador Antônio Morais	
Membro Suplente: Vereador N. Lima	

Sala das Comissões Técnicas, em 29 de outubro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



Parecer Jurídico 239/2018

Parecer CCJ 105/2018

Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2018

Autoria: Vereador Emerson Jarude

Ementa: “Concede Título de Cidadã Riobranquense á Senhora Renata Costa Marques de Castro”.

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2018, que “Concede Título de Cidadã Riobranquense á Senhora Renata Costa Marques de Castro”.

Sala de Sessões, “GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO” em 01 de novembro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596

Tel. +55 (68) 3302 – 7235 – Email: camara@riobranco.ac.leg.br



REDAÇÃO FINAL

“Concede Título de Cidadã Riobranquense
á Senhora Renata Costa Marques de
Castro”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Riobranquense á Senhora Renata Costa Marques de Castro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em 01 de novembro de 2018.